

Está pensando em se inscrever no Módulo Incentivo – APA 2019 que dá continuidade ao APA 2018 e ainda está com algumas dúvidas? Separamos pra você alguns esclarecimentos sobre o Edital, para que possamos te auxiliar nessa importante decisão. Caso ainda tenha alguma dúvida, as Divisões de Atendimento Regional estão prontas para te atender.

**1. P: Qual será a duração do Edital de continuidade APA 2019?**

R: A pré-inscrição será realizada em 3 (três etapas):

- a) para desligamentos no mês de janeiro/2019 – de 12/12/2018 a 20/12/2018;
- b) para desligamentos no mês de fevereiro/2019 – de 02/01/2019 a 14/01/2019;
- c) para desligamentos no mês de março/2019 – de 01/02/2019 a 12/02/2019;

**2. P: Como serão as inscrições?**

R: Primeiramente será realizada a sua pré-inscrição no SGPnet. Após a sua pré-inscrição, em período definido em Edital, você deverá efetivar a inscrição com a assinatura do Termo de Adesão.

**3. P: Como funcionará a pré-inscrição?**

R: Haverá um prazo definido para realizar a pré-inscrição, estabelecido no Edital. Nesse momento não é necessário apresentar nenhum documento.

**4. P: Como posso fazer minha pré-inscrição?**

R: Você poderá se inscrever no [SGPnet](#) ou diretamente na Divisão de Atendimento Regional. Lembrando que para acessar o SGPnet você precisa apenas ter acesso à Internet, seja no seu notebook, *smartphone* ou *tablet*. Ficou bem mais fácil, não é mesmo?

**5. P: Acessei o SGPnet, como devo proceder?**

R: No SGPnet, entre no Acesso Empregado Serpro, coloque seu CPF e senha. Lembrando que a página não pode ser acessada com Certificado Digital, a senha solicitada refere-se à utilizada para acesso ao SerproMail (senha LDAP). Dentro do SGPnet, você visualizará a Aba Inscrição APA/MI, na qual você poderá realizar sua pré-inscrição.

**6. P: Preciso nas instalações do Serpro para fazer minha pré-inscrição?**

R: Não necessariamente! A página do SGPnet está na Internet e pode ser acessada de qualquer lugar.

**7. P: Caso eu esteja de férias, ainda assim posso me inscrever?**

R: Sim, pode se inscrever a qualquer momento, mas nesse caso terá de solicitar diretamente à Divisão de Atendimento Regional. Durante as férias do empregado a senha LDAP que é a senha utilizada para acessar o SerproMail e o SGPnet é inativada por motivo de segurança.

**8. P: Caso eu não tenha acesso à Internet, como vou me inscrever?**

R: Nessa situação basta procurar a Divisão de Atendimento Regional. Ela realizará sua pré-inscrição e ainda esclarecerá qualquer dúvida que você ainda possa ter.

**9. P: E qual o período que posso realizar minha pré-inscrição?**

R: Neste módulo 2019 a pré-inscrição será realizada em três etapas:

O primeiro período será de 12 a 20 de dezembro de 2018 para desligamento em 15 de janeiro/2019. O segundo período será de 02 a 14 de janeiro de 2019 para desligamento em 15 de fevereiro. O terceiro período será de 01 a 12 de fevereiro de 2019 para desligamento em 15 de março. A efetivação da inscrição se dará com a assinatura do Termo de Adesão.

**10. P: Passadas essas etapas, ainda será possível fazer minha pré-inscrição?**

R: Não. As inscrições deverão seguir as datas previstas no Edital.

**11. P: Até quando eu posso desistir de participar do módulo?**

R: Você poderá desistir, a qualquer momento, desde que seja antes da assinatura do Termo de Adesão. Após esse momento não mais será possível.

**12. P: Além de mim, alguém mais tem acesso aos dados da minha pré-inscrição?**

R: Sim. A sua chefia imediata receberá um e-mail informando a sua pré-inscrição.

**13. P: E como vou saber se minha pré-inscrição foi efetivada?**

R: Ao confirmar a pré-inscrição você poderá imprimir o comprovante. Esse comprovante terá a identificação da pré-inscrição com todos os dados: nome, matrícula, lotação e até a data e hora em que ela foi efetivada. E a qualquer momento você poderá acessá-lo para consultar ou imprimir novamente.

**14. P: Tudo bem! Sobre a pré-inscrição agora estou bem informado, mas como será efetivada a minha inscrição?**

R: A efetivação da inscrição ao módulo de incentivo será no momento da assinatura do Termo de Adesão, quando você deverá encaminhá-lo à Divisão de Atendimento Regional, acompanhado dos documentos relacionados no item 4.0 do Edital.

**15. P: Quando será a assinatura do Termo de Adesão?**

R: A assinatura do Termo de Adesão será conforme previsto em Edital.

- Para os empregados que optarem em se desligar na primeira etapa, será no período de 04 a 09/01/2019;
- Para os que optarem em se desligar na segunda etapa, será no período de 22 a 29/01/2019; e
- Para os que optarem em se desligar na segunda etapa, será no período de 20 a 27/02/2019:

**16. P: Onde posso encontrar esse Termo de Adesão?**

R: O Termo e todos os outros documentos, inclusive o Edital, estão disponíveis no Portal Serpro > Institucional > Carreiras > Ações de Preparação para Aposentadoria > APA 2018/2019 ou na Divisão de Atendimento Regional.

**17. P: Agora que já sei em relação aos prazos para me inscrever, preciso saber dos requisitos. O que é necessário para aderir ao MI 2019?**

R: É preciso ter, no mínimo, 15 anos de trabalho no Serpro, ou 08 anos de trabalho, no caso de empregados anistiados ou reintegrados, e estar aposentado na data do efetivo desligamento.

**18. P: Caso eu tenha contratos anteriores no Serpro, eles serão considerados no cálculo dos 15 ou 08 anos de trabalho?**

R: Serão considerados sim. Todo o tempo de trabalho como empregado no Serpro será contabilizado. Serão desconsiderados apenas os eventuais períodos de Licença sem Remuneração e de Afastamento por Prisão/Reclusão.

**19. P: E se eu ainda não for aposentado? Vou conseguir me inscrever?**

R: Sim. Para a pré-inscrição não haverá impedimento, caso não seja aposentado ainda. Você precisará comprovar a aposentadoria quando for assinar o Termo de Adesão.

**20. P: Existe algum outro requisito além de tempo de trabalho e aposentadoria?**

R: Existem outras situações específicas conforme estabelecido no Edital. Para facilitar sua consulta, essas situações estão listadas no item 3.0 do Edital.

**21. P: E como vai ser feita a classificação dos inscritos para participar do MI 2019?**

R: A pontuação de cada empregado será o somatório em dias, da idade, do tempo de efetivo serviço prestado ao Serpro e do tempo de aposentadoria.

**22. P: Mas até quando vão ser contabilizados esses dias?**

R: Até o dia 30/11/2018.

**23. P: Nessa pontuação, como ficará minha colocação caso eu ainda não esteja aposentado em 30/11/2018?**

R: O sistema atribuirá nota zero a esse requisito até a apresentação do comprovante de aposentadoria, mas os demais serão somados normalmente, sem te impedir de participar do processo.

**24. P: Caso eu tenha contratos anteriores, os dias também serão considerados na contagem dos tempos?**

R: Sim. Assim como no cálculo dos 15 ou 08 anos de trabalho, aqui também serão contabilizados todos os contratos, desconsiderando apenas os eventuais períodos de Licença sem Remuneração e de Afastamento por Prisão/Reclusão.

**25. P: E se eu e outro empregado tivermos a mesma pontuação? Quais são os critérios de desempate?**

R: Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios: 1º) Idade mais elevada; 2º) Maior tempo de efetivo serviço prestado ao Serpro; 3º) Maior tempo de aposentadoria.

**26. P: Tenho dúvidas quanto à minha contagem de dias. O que devo fazer?**

R: Você deve ir à Divisão de Atendimento Regional para que possam conferir a contagem. O sistema está calculando de acordo com os dados cadastrais, então é sempre bom conferir se todos eles estão corretos.

**27. P: Corrigi meus dados com a Divisão de Atendimento Regional, mas, ainda assim, permanece errada a contagem ou minha inscrição não aparece na relação dos inscritos. Devo tomar alguma providência?**

R: Sim. Você poderá solicitar revisão do resultado, no que se refere aos dados próprios, no período citado no item 10.1 do Edital. Essa solicitação será por meio do e-mail [revisaoapa@serpro.gov.br](mailto:revisaoapa@serpro.gov.br).

Lembramos que será somente este o e-mail utilizado para revisão, sendo assim, não solicite sua revisão por outros meios, pois não surtirá efeito.

**28. P: Bom, sobre a etapa operacional estou esclarecido. E sobre o incentivo? O que receberei se for selecionado?**

R: Às pessoas selecionadas serão oferecidos os seguintes incentivos financeiros e sociais:

**a)** Indenização variável no valor de 07 (sete) remunerações, sendo pagas em duas parcelas;

**a.1)** O valor do Incentivo Financeiro será assegurado no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo chegar a até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e no máximo R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), sendo que o valor do incentivo financeiro e social será conforme opções abaixo:

- **Piso 1)** Se a soma de 7 remunerações for de até R\$ 29.999,99, o empregado terá as seguintes opções:
  1. Incentivo financeiro igual às 7 remunerações ou R\$ 20.000,00, prevalecendo o que for maior e incentivo social de 60 meses; ou
  2. Incentivo financeiro de R\$ 30.000,00 e incentivo social de 48 meses; ou
  3. Incentivo financeiro de R\$ 40.000,00 e incentivo social de 36 meses
  
- **Piso 2)** Se a soma de 7 remunerações for de R\$ 30.000,00 até R\$ 40.000,00 o empregado terá as seguintes opções:
  1. Incentivo financeiro igual às 7 remunerações e incentivo social de 48 meses; ou
  2. Incentivo financeiro de R\$ 40.000,00 e incentivo social de 36 meses.

- **Piso 3)** Se a soma de 7 remunerações for superior a R\$ 40.000,00, o empregado terá:

1. Incentivo financeiro igual às 7 remunerações e incentivo social de 36 meses;

**29. P: O incentivo financeiro será calculado com base em qual remuneração?**

R: Para este cálculo será considerada a remuneração percebida no mês de dezembro/2017, conforme item 7.1, a.2 do Edital.

**30. P: Existe valor mínimo e máximo para o incentivo financeiro?**

R: Sim, está assegurado ao empregado o mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O valor máximo do incentivo é R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

**31. P: Gostaria de saber quando e como receberei esse incentivo financeiro. Qual a data do pagamento?**

R: Ele será pago em duas parcelas, da seguinte forma:

- 1ª parcela, equivalente a 3 (três) remunerações, 90 (noventa) dias após o desligamento;
- 2ª parcela, equivalente a 4 (quatro) remunerações, 180 (cento e oitenta) dias após o desligamento.

Caso o valor do incentivo seja determinado pelo mínimo ou máximo a ser recebido, a primeira parcela será o equivalente a 3 (três) remunerações e a segunda parcela o valor complementar, de acordo com uma das opções escolhida pelo empregado.

**32. P: E a rescisão? Terá algum diferencial no cálculo?**

R: Não, a rescisão será calculada normalmente na modalidade de pedido de demissão e paga dentro dos prazos legais, ou seja, até o décimo dia após a data do desligamento.

**33. P: E qual será a data do desligamento?**

R: A data de desligamento será dia 15 do mês subsequente à inscrição.

- a) Inscrição de 12/12/2018 a 20/12/2018 – desligamento em 15 de janeiro/2019;
- b) Inscrição de 02/01/2019 a 14/01/2019 – desligamento em 15 de fevereiro/2019;
- c) Inscrição de 01/02/2019 a 12/02/2019 – desligamento em 15 de março/2019.

**34. P: E como ficará o meu pagamento do mês de desligamento?**

R: A quitação da remuneração referente aos dias trabalhados no mês de desligamento será realizado em conjunto com as verbas rescisórias no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do desligamento.